

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 1/2019 – SAD/SED/FDT/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2019, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Estadual de Ensino, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação – SED, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, e visa a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Estadual de Ensino de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, por município e de acordo com o componente curricular de habilitação profissional, conforme opção a ser realizada no ato da inscrição.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Estadual de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 todo profissional que tenha habilitação com licenciatura pertinente aos componentes curriculares especificados neste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 27, §9º-A, da Constituição Estadual e no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, 23 de outubro de 2019.

1.4.1. O candidato declarará, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

1.5. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 e, se aprovado, compor o Banco Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 50 (cinquenta) horas semanais.

1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 consta no Anexo

I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Função Docente Temporária	
Jornada de Trabalho:	Até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Educação	
Remuneração (para 40 horas semanais):	Habilitação específica de Nível Superior	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
	Curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	R\$ 4.373,27 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)
	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado/Doutorado	R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)
Atribuições Básicas:	Atuar na Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e de Ensino Médio; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Estadual de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Estadual de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria de Estado de Educação e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.	
Competências básicas para o exercício da função docente temporária	Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à aprendizagem contínua; estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clareza; administrar conflitos.	

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria de Estado de Educação, nas etapas de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Arte	Licenciatura em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música, ou Linguagens e Códigos
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Ciências da Natureza
Educação Física	Licenciatura em Educação Física
Filosofia	Licenciatura em Filosofia ou Ciências Humanas e Sociais
Física	Licenciatura em Física ou em Ciências com Habilitação em Física ou Ciências da Natureza
Geografia	Licenciatura em Geografia ou Ciências Humanas e Sociais
História	Licenciatura em História ou Ciências Humanas e Sociais
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Língua Estrangeira – Espanhol	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e em Literatura Linguagens e Códigos
Matemática	Licenciatura em Matemática ou em Ciências com Habilitação em Matemática
Química	Licenciatura em Química, em Ciências com Habilitação em Química, ou em Educação do Campo, com Habilitação em Ciências da Natureza

Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Sociologia	Licenciatura em Sociologia, em Ciências Sociais ou em Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura com habilitação para Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

2.2.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

2.3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função Docente Temporário, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, para o Componente Curricular e município para os quais se inscreveu;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) possuir nível de escolaridade compatível com o Componente Curricular, conforme subitem 2.2 deste Edital;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) ter domicílio eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul;
- j) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observado o disposto nos subitens 1.5 e 2.3.1 deste Edital;
- k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

2.3.1. A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "j" do subitem 2.3 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017 de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/n. 057, de 5 de dezembro de 2019, e o que estabelece o parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

2.3.2. O candidato deverá, após a convocação, residir no município de sua lotação, salvo exceções estabelecidas em regulamento.

2.4. Os comprovantes dos requisitos elencados neste Edital e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para convocação, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, serão efetuadas, exclusivamente, via *internet*, conforme procedimentos especificados neste edital.

3.2. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no *site* www.fundacaofapems.org.br.

3.3. Será admitida a inscrição somente via *internet*, no *site* www.fundacaofapems.org.br, solicitada no período

entre as 17 horas do dia 30 de dezembro de 2019 e as 17 horas do dia 10 de janeiro de 2020, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no formulário de inscrição *on-line* disponível no *site* mencionado no subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o Estado;
- d) a data de nascimento;
- e) filiação;
- f) o sexo;
- g) e-mail;
- h) endereço completo, com a indicação do CEP;
- i) número de telefone fixo ou celular;
- j) A opção irretroatável dos componentes curriculares, do município para os quais deseja se inscrever e do interesse ou não em atuar na educação especial.

3.5. Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto e seja para um mesmo município.

3.5.1. Os profissionais interessados em atuar na Educação Especial deverão indicar, no ato da inscrição, que possuem Pós-Graduação *lato sensu* nesta área específica.

3.6. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número da inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, do direito de excluir da seleção aquele que não as preencher de forma completa e correta.

3.8. Durante todo o período de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e até a convocação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles relativos aos endereços residencial e de *e-mail*, além de telefone para contato.

3.9. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

3.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

3.12. A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 será divulgada no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizada, via *internet*, no *site* www.fundacaofapems.org.br.

3.13. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do *site* www.fundacaofapems.org.br, acessando a área do candidato.

3.14. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame

3.15. A inscrição do candidato será homologada e publicada mediante edital no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *internet*, no *site* www.fundacaofapems.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter exclusivamente classificatório.

4.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados, via *internet*, no *site* www.fundacaofapems.org.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao processo seletivo simplificado.

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e das demais atividades e procedimentos pertinentes, bem como o comparecimento na data e horário designados.

4.2.2. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019.

4.2.3. Não haverá segunda chamada para a realização das fases e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.3. O candidato deverá comparecer aos locais de realização das etapas e das demais atividades pertinentes ao certame com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões ou para o seu início, conforme o caso, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o mesmo da inscrição, e demais objetos estabelecidos nos editais específicos.

4.4. Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, somente serão aceitos os seguintes documentos, devendo ser apresentado, preferencialmente, o mesmo documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

4.4.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 4.4.

4.4.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência

em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.5.1. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

4.6. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de impressão digital, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019.

4.7. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitar o atendimento especial no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.7.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.7.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal ou membro da equipe de aplicação.

4.8. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora;

d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora.

4.8.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

4.8.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela equipe de aplicação das provas.

4.9. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;

b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora ou pela equipe de aplicação das etapas;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 4.8.1 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 4.8 deste Edital.
- j) utilizar deliberadamente dentro da sala de prova, quaisquer objetos previstos no item 4.8 deste Edital.

4.10. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, se durante ou após a realização das etapas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

4.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das etapas do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

4.12. No dia de realização das etapas não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Processo Seletivo Simplificado.

4.13. O candidato somente deverá iniciar a execução das provas após ouvir e cientificar-se de todas as instruções e informações repassadas pela equipe de fiscalização, bem como realizar a leitura daquelas contidas nos respectivos cadernos de questões e folhas de respostas, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019.

4.14. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

4.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

4.15.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o imediatamente subsequente.

4.15.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão;
- b) por discordância do resultado preliminar da Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

4.15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.15.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.15.3, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva ou o resultado definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

4.15.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.fundacaofapems.org.br.

4.16. O candidato que for considerado reprovado em qualquer uma das etapas eliminatórias do processo seletivo

simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

5. DA ETAPA I: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Campo Grande e Dourados, em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.fundacaofapems.org.br.

5.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia 19 de janeiro de 2020.

5.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, conforme subitem 4.4, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, e dos documentos comprobatórios relativos à Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observado o disposto no item 6 deste Edital.

5.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, e constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, agrupadas conforme especificado no quadro a seguir, e observará o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital:

	Parte	Número de Questões	Pontos
P1	Conhecimentos Gerais	15	15
P2	Conhecimentos Pedagógicos	15	15
	Total	30	30

5.4.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada parte.

5.4.2. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, ou seja, 15 (quinze) pontos.

5.4.3. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019.

5.5. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

5.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

5.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva.

5.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

5.5.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação "0" (zero) na Prova Escrita Objetiva, ficando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação "0" (zero) para a resposta.

5.5.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

5.5.7. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não

preenchido integralmente.

5.5.8. O candidato que por qualquer motivo, no dia da prova, não devolver a Folha de Respostas será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

5.7. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

5.7.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 5.7, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior, dispensando-se os demais.

5.7.2. O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

5.7.3. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída antes do início da aplicação.

5.8. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no *site* www.fundacaofapems.org.br.

5.8.1. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

5.8.2. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

5.8.3. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado no *site* www.fundacaofapems.org.br.

5.8.4. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

5.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, e será divulgado por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado no *site* www.fundacaofapems.org.br, acompanhado das expressões "aprovado", "reprovado", "ausente" ou "excluído", de acordo com a situação individual do candidato.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS):

6.1. Na data designada para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos realizarão também a entrega da documentação comprobatória relativa à Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observando-se o procedimento estabelecido em edital próprio, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado no *site* www.fundacaofapems.org.br.

6.1.1. Para realizar a Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), o candidato deverá acessar sua área restrita, por meio do *site* www.fundacaofapems.org.br, no período entre compreendido entre as 17 horas do dia 30 de dezembro de 2019 e as 17 horas do dia 15 de janeiro de 2020, e realizar o pré-cadastramento de todos os documentos comprobatórios que pretende entregar, por meio do preenchimento dos campos constantes no formulário próprio, realizando, na mesma oportunidade, o encaminhamento *online* da documentação digitalizada, em formato *.pdf*.

6.1.2. Após a realização do procedimento especificado no subitem 6.1.1, para a entrega presencial dos documentos, o candidato deverá imprimir e assinar o formulário disponível no sistema de inscrição, o qual deverá ser entregue juntamente com uma cópia, autenticada em cartório, de cada título pré-cadastrado.

6.1.3. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato com: nome, número de CPF e número de inscrição, os Componentes Curriculares e o município para o qual se inscreveu o candidato.

6.1.4. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma e não serão recebidos os documentos originais.

6.1.5. Não serão avaliados os documentos que não tenham sido previamente cadastrados pelo candidato no sistema, assim como as cópias não autenticadas em cartório, documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

6.1.6. Receberá pontuação "0" (zero) na Avaliação Curricular (Prova de Títulos), o candidato que não observar quaisquer procedimentos estabelecidos neste Edital, ou que deixar entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados por meio de Edital próprio.

6.2. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo, e valerá até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor:

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	3,50	3,50
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	3,00	3,00
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar	1	2,00	2,00
4	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2017.	3	0,50	1,50
Total		6	-	10,00

6.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

6.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.5. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do trabalho de conclusão de curso.

6.5.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas.

6.6. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

6.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e no *site* *site* www.fundacaofapems.org.br, mediante edital próprio, contendo a pontuação obtida pelos candidatos nesta etapa, em ordem alfabética.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2019:

7.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, no *site* *site* www.fundacaofapems.org.br, que conterà a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por Componente Curricular, município, em ordem decrescente da Pontuação Final obtida pelo candidato e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação.

7.2. A Pontuação Final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, será determinada pela somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nas Etapas I e II, correspondentes à Prova Escrita Objetiva à Avaliação Curricular (Prova de Títulos), conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$PF = PEI + PEII$$

Onde:

PF: Pontuação Final;

PEI: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa I: Prova Escrita Objetiva;

PEII: Pontuação obtida pelo candidato na Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

7.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Preliminar, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obter maior pontuação na Parte 2: Conhecimentos Pedagógicos, da Prova Escrita Objetiva;
- b) obter maior pontuação na Parte 1: Conhecimentos Gerais, da Prova Escrita Objetiva;
- c) Obter maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- d) Obter maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- e) Obter maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- f) Obter maior pontuação no Item 4 do Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular (Prova de Títulos);
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.3. Será realizada uma classificação geral para todos os profissionais interessados em atuar na modalidade de Educação Especial, por município, e, após essa classificação, a Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação (COPESP/SUPED/SED), fará a análise do currículo e da especificidade de atendimento ao estudante, designando o profissional que

será convocado, nos termos do que estabelece o parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

7.4. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, será homologado pelos Secretários de Estado Administração e Desburocratização e de Educação, de acordo com a Classificação Final dos candidatos aprovados, conforme estabelecido no subitem anterior, mediante ato próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado no *site* www.fundacaofapems.org.br.

8. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2019:

8.1. Compete às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), no caso das escolas do interior do Estado e à Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED), no caso das escolas da Capital, a designação dos profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, observada a ordem classificatória, e as normas previstas no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, bem como em outros atos ou normas complementares aplicáveis.

8.1.1. A atribuição de aulas temporárias para a Função Docente, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

8.1.2. O prazo da convocação do profissional poderá ser de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que observadas as condições previstas no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

8.1.3. Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observado o prazo da contratação a que se referem o § 4º do art. 17-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e o art. 6º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

8.1.4. Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 1 (um) ano, após o término da substituição o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

8.1.5. Para fins do previsto no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, o profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições:

- a) ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;
- b) ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para sua permanência;
- c) não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

8.1.6. A avaliação a que se refere a alínea “b” do subitem 8.1.5 será elaborada e acompanhada pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e pela Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), da Secretaria de Estado de Educação, semestralmente.

8.2. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência com CEP;

- f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do cartão ou de outro comprovante bancário da conta corrente/salário individual, nos termos do edital de abertura da seleção;
- j) cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular/disciplina;
- k) original da certidão eleitoral e de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- l) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- m) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- n) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- o) originais das certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

8.2.1. As cópias dos documentos relacionados no subitem 8.2 deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

8.2.2. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria de Estado de Educação, sem garantia de vaga.

8.3. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para a atuação no sistema prisional deverão se submeter à prévia investigação social.

8.3.1. Caso o profissional que tenha manifestado interesse em atuar como professor convocado no sistema prisional não seja recomendado pela investigação social, retornará para a sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

8.4. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para a atuação na educação indígena deverão se submeter à consulta da comunidade indígena, nos termos da legislação vigente. A consulta apenas será realizada se o professor constante no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária não for professor indígena, na forma da legislação pertinente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

9.2. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

9.4. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será

divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, no *site* www.fundacaofapems.org.br.

9.5. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019 e a *site* www.fundacaofapems.org.br, não se responsabilizam por informações de caráter não oficial ou de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc.

9.6. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do processo seletivo simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

9.7. Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2019 – SAD/SED/FDT/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2019, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE
PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2019

Atividade/Etapa	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições	Período de Inscrições	30/12/2019	10/01/2020
	Divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos	14/01/2020	14/01/2020
	Período para Correção de Dados pelo Candidato	14/01/2020	14/01/2020
Etapa I: Prova Escrita Objetiva	Homologação das inscrições e divulgação do ensalamento dos candidatos para a Prova Escrita Objetiva	16/01/2020	16/01/2020
	Realização da Prova Escrita Objetiva	19/01/2020	19/01/2020
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	20/01/2020	20/01/2020
	Período Recursal	20/01/2020	21/01/2020
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	03/02/2020	03/02/2020
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	03/02/2020	03/02/2020

Atividade/Etapa	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Período para realização do pré-cadastramento da documentação relativa à Avaliação Curricular e envio <i>online</i> dos documentos, conforme subitem 6.1 deste Edital	30/12/2019	15/01/2020
	Realização da entrega presencial dos documentos pré-cadastrados, relativos à Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	19/01/2020	19/01/2020
	Publicação do Resultado Preliminar	03/02/2020	03/02/2020
	Período Recursal	03/02/2020	04/02/2020
	Publicação do Resultado Definitivo	10/02/2020	10/02/2020
Classificação Final e Homologação	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados e homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2019	10/02/2020	10/02/2020

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2019 – SAD/SED/FDT/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2019, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS: Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul; Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016 – Estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul; Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; e, Ética no uso das tecnologias.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 – Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral; Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018 – Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental / Organizadores Hélio Queiroz Daher; Kalícia de Brito França; Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande : SED, 2019. (Série Currículo de Referência; 1); Tecnologia e Informática aplicadas à educação; Metodologias ativas e integradoras; Educação Integral; Competências socioemocionais ou competências para o século XXI; Avaliação formativa e avaliação da aprendizagem; e, Avaliações internas e externas e sua aplicabilidade na aprendizagem.